



<b>PROCESSO N.º</b>	<b>205.424-8/2025</b>
<b>DATA DO PROTOCOLO</b>	<b>7/8/2025</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>GESTOR</b>	<b>ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - DIRETOR PRESIDENTE</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>MÁRCIA SALETE HARRES</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>WALDIR JÚLIO TEIS</b>

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato n.º 1.241/2025**<sup>1</sup>, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 24/6/2025, que concedeu **aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição**, com proventos calculados com base na última remuneração, à Sra. **Márcia Salete Harres**, inscrita no CPF n.º \*\*\*. 059.\*\*\*-15, servidora efetiva, no cargo de Professor Educ. Básica, classe “C”, nível “005”, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá/MT.
2. Em análise dos autos, a 2<sup>a</sup> Secretaria de Controle Externo em seu relatório técnico preliminar<sup>2</sup> sugeriu o registro do Ato n.º 1.241/2025, do Governo do Estado de Mato Grosso e o Diretor-Presidente da Mato Grosso Previdência, de 24/6/2025.
3. O Ministério Público de Contas emitiu o **Parecer n.º 3.871/2025**<sup>3</sup>, da lavra do Procurador de Contas **Gustavo Coelho Deschamps**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do Ato n.º 1.241/2025, publicado em 24/6/2025, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.
4. É o relatório.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2025.

assinatura digital<sup>4</sup>  
**WALDIR JÚLIO TEIS**  
Conselheiro Relator

<sup>1</sup> Doc. digital n.º 642225/2025, fls 7

<sup>2</sup> Doc. digital n.º 671527/2025

<sup>3</sup> Doc. digital n.º 674313/2025

<sup>4</sup> Doc. firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

